



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01620 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2BD1C9E280E46A4A779B9AAD445E893C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022- PREGÃO Nº 017/2022- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
- PORTARIA Nº 47 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 46 de 29 de setembro de 2022 referente ao Processo Administrativo nº6375/2017.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2021.
- PORTARIA Nº 01/2022 GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR 10% - UÍLIO BATISTA SANTOS – CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS – ANA CASSIA NUNES SERAFIM – ELIO ANDRADE BARBOSA – ANGÉLA CRISTINA GOMES DA SILVA – MÁRCIA LIMA XAVIER – JOCINETE RAMOS ALVES – RITA DE CÁSSIA REBOUÇAS LETO – NILSON ROBERTO DE NOVAES ALVES – ROSÂNGELA COUTO OLIVEIRA – LUCIANO CAROLINO PINTO – LUCPELIA SILVA MOREIRA – ANA PAULA SOUSA SANTOS – DELIVALDO CARDOSO DA CRUZ – MARINALVA PEREIRA SANTOS – ELIANE FRANCISCA SANTOS – SIDINEI NOGUEIRA CALDAS – JUSTINO SÁ BARRETO NETO – TÔNIA PIROPO DE ALMEIDA – ROSÂNGELA COUTO OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – ID – 967099 - SMS – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde. Comunicamos que foram interpostas impugnações ao Edital em Epígrafe pelas empresas: RETEC – Tecnologia em Resíduos, SP – Soluções Ambientais e STERICYCLE – Gestão Ambiental. Peças impugnatórias disponíveis aos interessados gratuitamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 28 de outubro de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Tupi, nº 329, Centro, Londrina- PR, CEP 86.020-350, neste ato representado por Gustavo Henrique Carrega, portador do RG nº 12640687-8 e CPF nº 084.265.219-16, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para realização de exames eletrocardiogramas.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94722	ELETCARDIOGRAMA DIGITAL CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS – 12; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA – MAIOR OU IGUAL A 9 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM – MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDO POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D – MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO – MENOR OU IGUAL A 5 MICROVOLTS; * FAIXA DINÂMICA – MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUIDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE; ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NORMAS DE SEGURANÇA ATENDIDAS NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. INTERFACE COM COMPUTADOR USB 1.1, COMPATIVEL 2.0. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INTERFACE USB. SOFTWARE API COM CÓDIGO FONTE PARA ACESSO À PORTA DIGITAL DE DADOS, CONTENDO: O INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO; O DOCUMENTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO COM OS COMANDOS E RESPOSTAS FUNCIONAIS; O COMPATIBILIDADE PLENA COM JAVA 1.7 OU MAIOR; O TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À API DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA, BEM COMO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PADRÕES E ESTRUTURA DE COMANDOS E DADOS UTILIZADOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS COM CADA UNIDADE DE ELETCARDIOGRAFO: 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PERIFÉRICOS DO TIPO CLIP, COM QUATRO ELETRODOS; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS DO TIPO PERA, COM SEIS ELETRODOS; 01 CABO DE PACIENTE DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COM 10 VIAS; 01 MÍDIA CONTENDO O SOFTWARE DE ECG; 01 CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR.	25	UN	7.600,00	190.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):						190.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

verificação da conformidade dos produtos licitados, o valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de outubro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 42.650.279/0001-07

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 47 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 46 de 29 de setembro de 2022 referente ao Processo Administrativo nº 6375/2017, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2021**Processo:** 474 /2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 22 de outubro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSACÃO E INOCOOP NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, 21 de outubro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 749 - E M 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados nos processos administrativos e,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) no percentual de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento básico dos funcionários desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, abaixo relacionados:

- Proc. nº 9069/18 – Uilfo Batista Santos – Matrícula nº 1355;
- Proc. nº 7690/18 – Cláudia Santana dos Santos – Matrícula nº 2215;
- Proc. nº 5812/18 – Ana Cássia Nunes Serafim – Matrícula nº 2052;
- Proc. nº 8129/18 – Elio Andrade Barbosa – Matrícula nº 7039;
- Proc. nº 1821/18 – Ângela Cristina Gomes da Silva – Matrícula nº 7807;
- Proc. nº 9728/18 – Márcia Lima Xavier – Matrícula nº 1133;
- Proc. nº 7618/18 – Jocinete Ramos Alves – Matrícula nº 1902;
- Proc. nº 9312/18 – Rita de Cássia Rebouças Leto – Matrícula nº 1196;
- Proc. nº 9890/18 – Nilson Roberto de Novaes Almeida – Matrícula nº 8640;
- Proc. nº 3897/18 – Rosangela Couto Oliveira – Matrícula nº 210;
- Proc. nº 8561/18 – Luciano Carolino Pinto - Matrícula nº 622;
- Proc. nº 11807/18 – Lucelia Silva Moreira – Matrícula nº 2218;
- Proc. nº 5077/18 – Ana Paula Sousa Santos – matrícula nº 2106;
- Proc. nº 12420/18 – Delivaldo Cardoso da Cruz – Matrícula nº 1686;
- Proc. nº 4132/18 – Marinalva Pereira Santos – Matrícula nº 2110;
- Proc. nº 6074/18 – Eliana Francisca Santos – Matrícula nº 2095;
- Proc. nº 8077/18 – Sidinei Nogueira Caldas – Matrícula nº 1999;
- Proc. nº 9783/18 – Justino Sá Barros Neto – Matrícula nº 1435;
- Proc. nº 3713/15 – Tônia Druzla Piropo de Almeida – Matrícula nº 1385;
- Proc. nº 0799/15 – Rosangela Couto Oliveira - Matrícula nº 210.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 749 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br